

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviceo de Registro de Imoveis
Comarca de Perola - Estado do Parana
Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 09/12/2024
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

MUNICIPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 197/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de baterias traçadoras que serão utilizadas na lavadora de piso, a fim de manter a higienização do ginásio de esportes e da rodoviária deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2104 / 2024
SÉQUENCIA 50
MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 0015 - JARDIM DAS CERJEIRAS - N°: 52
Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
CADASTRO: 573400 QUADRA: 0008 LOTE: 0015
ENDERECO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/N° CEP: 8750172
BARRIO: JARDIM DAS CERJEIRAS COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024
Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
Carta
CORREIOS
COMUNICADO: 50 / 2104 / 2024
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
ENDERECO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202, ZONA L, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-9000
Replicação por incorreção pelo número da Lei
LEI Nº 1.965/2024
SÚMULA: Homologa o relatório técnico da avaliação atuarial do FAPI para equacionamento do seu déficit.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizada em agosto de 2024, e para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima, conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: ANO, APORTES ANUAIS, JUROS, AMORTIZAÇÃO, SALDO, ALIQUOTA SOBRE A FOLHA. Rows include years from 2024 to 2055 with corresponding financial values.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo ao Contrato Nº 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA MÉDICA PP LTDA
Objeto: Prestação de serviços de vigilância do contrato para até 21 de junho de 2025.
Clausula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 31.701,50 (trinta e um mil setecentos e um real e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente Termo em até R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), para até R\$ 570.628,80 (quinhentos e setenta mil e sessentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 010/2024
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 10/12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 262/2024
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 26/12/2024 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: www.gov.br/compras
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA ESTRADA OURO VERDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAIS
VALOR MÁXIMO: R\$ 847.370,18 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e dezoto centavos).
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA PR, 10/12/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 80, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Súmula: Tornar Público os nomes das entidades, órgãos públicos, serviços, programas e/ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente com inscrição e/ou renovação de inscrição concedidas em 2024 pelo CMDCA de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público os nomes das entidades, órgãos públicos, serviços, programas e/ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente com inscrição e/ou renovação de inscrição concedidas em 2024 pelo CMDCA de Umuarama, sendo elas:
Assistência Social Lar Betel - ASSEBE - Projeto Amor e Ação, CNPJ nº 79.265.708/0001-24, inscrita neste Conselho sob o nº 064 em 28/07/2017;
Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ nº 05.509.404.0001/29, inscrita neste Conselho sob o nº 060 em 02/07/2015;
Associação Centro de Excelência do Futebol de Umuarama - ACEFU, CNPJ nº 47.756.001/0001-24, inscrita neste Conselho sob o nº 086 em 10/02/2023;
Associação Colorindo o Futuro de Umuarama, CNPJ nº 38.111.590/0001-00, inscrita neste Conselho sob nº 79 em 21/05/2021;
Associação Cultural Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU, CNPJ nº 04.440.762.001-60, inscrita neste Conselho sob o nº 081 em 20/04/2022;
Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, CNPJ nº 77.218.048/0001-03, inscrita neste Conselho sob o nº 056 em 05/07/2012;
Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP/PR, CNPJ nº 76.586.585/0001-35, inscrita neste Conselho sob nº 078 em 16/04/2021;
Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, CNPJ nº 51.549.301/0009-67, inscrita neste Conselho sob o nº 063 em 30/03/2017;
Associação de Futsal de Umuarama - AFSU, CNPJ nº 05.505.588/0001-59, inscrita neste Conselho sob o nº 055 em 31/05/2012;
Associação de Handebol de Umuarama - AHDU, CNPJ nº 09.399.428/0001-23, inscrita neste Conselho sob o nº 089 em 12/05/2023;
Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA - CNPJ nº 23.672.096/0001-30, inscrita neste Conselho sob o nº 068 em 08/02/2019;
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, CNPJ nº 80.907.819/0001-76, inscrita neste Conselho sob o nº 049 em 26/11/2009;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 78.187.085/0001-56, inscrita neste Conselho sob o nº 046 em 28/07/2009;
Associação de Recuperação de Alcolóforas - ARA, CNPJ nº 77.252.583/0001-72, inscrita neste Conselho sob o nº 083 em 20/05/2022;
Associação Escolinha de Futebol Monte Branco, CNPJ nº 38.129.422/0001-34, inscrita neste Conselho sob o nº 088 em 12/05/2023;
Associação Fretinho dos Amigos do Esporte - AFADÉ, CNPJ nº 04.414.061/0001-56, inscrita neste Conselho sob o nº 092 em 10/05/2024;
Associação Rebelato, CNPJ nº 08.084.029/0001-00, inscrita neste Conselho sob o nº 091 em 12/04/2024;
Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM, CNPJ nº 77.217.347/0001-15, inscrita neste Conselho sob o nº 001 em 13/03/2020;
Associação Vida e Saúde, inscrita no Departamento de Licitação, CNPJ nº 06.881.449/0001-92, inscrita neste Conselho sob o nº 047 em 27/08/2009;
Casa de Semiliberdade de Umuarama, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, inscrita neste Conselho sob o nº 059 em 24/04/2014;
Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, inscrito neste Conselho sob o nº 057 em 25/07/2013;
Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, CNPJ nº 09.407.892/0001-14, inscrito neste Conselho sob o nº 050 em 29/09/2011;
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, inscrito neste Conselho sob o nº 009 em 10/03/2004;
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, inscrito neste Conselho sob o nº 051 em 20/12/2011;
Centro de Socioeducação Waldir Collu - CENSE, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, inscrito neste Conselho sob o nº 072 em 13/12/2010;
Centro Escola Virgínia Eron Imbens de Luz Projeto Bebê Feliz, CNPJ nº 16.625.045/0001-91, inscrito neste Conselho sob o nº 074 em 13/03/2020;
Centro Infantil Menino Deus, CNPJ nº 01.324.112/0001-60, inscrito neste Conselho sob o nº 76 em 16/04/2021;
Associação Atlético de Rugby Umuarama, CNPJ nº 28.914.070/0001-74, inscrito neste Conselho sob o nº 087 em 10/02/2023;
Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, CNPJ nº 05.503.300/0001-56, inscrita neste Conselho sob o nº 071 em 13/12/2020;
Instituto de Esportes do Paraná, CNPJ nº 40.422.751/0001-10, inscrito neste Conselho sob o nº 084 em 20/05/2022;
Instituto Robert Thompson - I.R.T., CNPJ nº 33.318.129/0001-00, inscrito neste Conselho sob o nº 073 em 14/02/2020;
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, inscrito neste Conselho sob o nº 090 em 20/10/2023;
Programa Família Acolhedora, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, inscrito neste Conselho sob o nº 065 em 28/07/2017;
Projeto Escolinha de Treinamentos Esportivos - SMEL, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, inscrita neste Conselho sob o nº 067 em 08/06/2018;
Projeto Restauração - Espaço Esperança, CNPJ nº 04.409.180/0001-10, inscrito neste Conselho sob o nº 082 em 20/05/2022;
Projeto Social Búfalos Rugby executado pela Fundação Cândido Garcia, CNPJ nº 04.166.662/0001-97, inscrito neste Conselho sob o nº 075 em 11/12/2020;
Parágrafo Único: Os registros são válidos até 31 de maio de 2025, e para a manutenção da inscrição, as entidades, órgãos públicos, serviços, programas e/ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente, deverão entregar o plano de ação e o relatório de atividades na Secretaria Executiva dos Conselhos até o 31 de janeiro de cada ano.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 9 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva
RESOLUÇÃO Nº 81, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Aprovar a liberação de Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entidade devidamente inscrita no CMDCA - Centro Infantil Menino Deus (CNPJ nº 01.324.112/0001-60).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação de Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Centro Infantil Menino Deus (CNPJ nº 01.324.112/0001-60), no valor de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado, exclusivamente, ao pagamento de débitos relativos a créditos tributários federais e à Divida Ativa da União.
Parágrafo Único. As guias de pagamento correspondentes serão emitidas e devidamente liquidadas pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 9 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva
Vice-Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 82, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2025:
1º 14 de fevereiro
2º 14 de março
3º 11 de abril
4º 9 de maio
5º 13 de junho
6º 11 de julho
7º 8 de agosto
8º 12 de setembro
9º 17 de outubro
10º 14 de novembro
11º 12 de dezembro
Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 9 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva
Vice-presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Súmula: Aprova a liberação de recursos financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 4.499 de 09 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Umuarama; CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a serem utilizados, exclusivamente, no Programa de Incentivo Bolsa Atleta, durante o exercício de 2025.
§ 1º. O recurso disponibilizado pelo FMDCA, será destinado apenas às crianças e adolescentes participantes do Programa Bolsa Atleta;
§ 2º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável por apresentar, a este Conselho de Direitos, prestação de contas trimestral dos recursos utilizados, para fins de acompanhamento pelo CMDCA, conforme disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 4.499/2021.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 9 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva
RESOLUÇÃO Nº 84, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024
Súmula: Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Umuarama-PR para o decênio 2025-2034.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU realizada em 6 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Umuarama-PR para o decênio 2025-2034, conforme anexo.
Art. 2º. O plano terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025 até dia 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá sofrer alterações à qualquer tempo durante o seu período de vigência, por deliberação da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 9 de dezembro de 2024.
Ivo Galdino da Silva







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2116 / 2024**  
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0042, Lote: 0001 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE AMADOR GOMES DIAS CPF/CNPJ: 04041483107  
CADASTRO: 4207900 QUADRA: 0042 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 2116 / 2024

JOSE AMADOR GOMES DIAS CPF/CNPJ: 04041483107  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2614, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87586-390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2116 / 2024**  
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0042, Lote: 0025 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

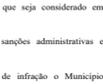
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA CPF/CNPJ: 07782258937  
CADASTRO: 4212300 QUADRA: 0042 LOTE: 0025  
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 2116 / 2024

NEYLA KARLA DE SOUZA ROSA CPF/CNPJ: 07782258937  
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS, Nº 1096, PARQUE DAS JARUTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87589-410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2116 / 2024**  
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0043, Lote: 0045 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO HENRIQUE SALOME RAMOS CPF/CNPJ: 02873906910  
CADASTRO: 4212300 QUADRA: 0043 LOTE: 0045  
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 2116 / 2024

PEDRO HENRIQUE SALOME RAMOS CPF/CNPJ: 02873906910  
ENDEREÇO: RUA JOANA D'ARC, Nº 4536, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87569-100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0043, Lote: 0058 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

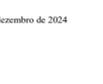
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962  
CADASTRO: 4216500 QUADRA: 0043 LOTE: 0058  
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 2116 / 2024

ROBERTO MAXIMIANO CUNHA SOBRINHO CPF/CNPJ: 04533010962  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS, Nº 4248, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-120

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2117 / 2024**  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 021C - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904  
CADASTRO: 4041330 QUADRA: 0002 LOTE: 021C  
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 8750991  
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 2117 / 2024

JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO MARIA DANIEL, Nº 1929, JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 006A, Lote: 01149 - ZONA 05 - N.º: 0000**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KELLEN NOIBAL ADATI CPF/CNPJ: 03420235941  
CADASTRO: 3886798 QUADRA: 006A LOTE: 01149  
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, 0000 CEP: 8750000  
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 2118 / 2024

KELLEN NOIBAL ADATI CPF/CNPJ: 03420235941  
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3435 CEP: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 003B - JARDIM DAS GARCAS - N.º: 3618 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05066445947  
CADASTRO: 4408090 QUADRA: 0002 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: RUA JACARA FIDELIX DELLA BELLA, 3618 CEP: 87503713  
BAIRRO: JARDIM DAS GARCAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 19 / 2118 / 2024

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CPF/CNPJ: 0346447844  
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, Nº 5194, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 003B - JARDIM DAS GARCAS - N.º: 3618 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05066445947  
CADASTRO: 4408090 QUADRA: 0002 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: RUA JACARA FIDELIX DELLA BELLA, 3618 CEP: 87503713  
BAIRRO: JARDIM DAS GARCAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 2118 / 2024

MARLI TEIXEIRA RAMOS CPF/CNPJ: 05066445947  
ENDEREÇO: RUA DAS GARDÊNIAS, Nº 4286, PARQUE JARUTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-480

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0012, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLGA SORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987  
CADASTRO: 471090 QUADRA: 0012 LOTE: 0057  
ENDEREÇO: RUADELLA BALDON BUZEL, S/Nº CEP: 87560650  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024  
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0022, Lote: 0007 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELVIS HENRIQUE COSTA FRANCO CPF/CNPJ: 07672796976  
CADASTRO: 508200 QUADRA: 0022 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024  
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0057 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL CASTILHO CARDOSO CPF/CNPJ: 03388853231  
CADASTRO: 575600 QUADRA: 0006 LOTE: 0057  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENCO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732  
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 2118 / 2024

OLGA SORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987  
ENDEREÇO: RUA IRMÃ THAIS, Nº 4263, ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-640  
UF: PR



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024  
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 008A - JARDIM PRADOPOLIS - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SMART COMERCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 3698257300105  
CADASTRO: 487310 QUADRA: 0004 LOTE: 008A  
ENDEREÇO: RUA MARIAGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87560300  
BAIRRO: JARDIM PRADOPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 2118 / 2024

SMART COMERCIO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 3698257300105  
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 4975 CEP: 87504850 CIDADE: UMUARAMA  
UF: PR  
QUADRA 1 LOTE 16B



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024  
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0021, Lote: 0057 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZABELA REGINA AZEVEDO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04414487200  
CADASTRO: 589600 QUADRA: 0021 LOTE: 0057  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 2118 / 2024

IZABELA REGINA AZEVEDO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04414487200  
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº 6219, ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.000

COMUNICADO: 49 / 2118 / 2024

ALEX APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 06369912964  
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4894, CONJ. GUARANI UMUARAMA-PR, CEP: 87509-010

COMUNICADO: 58 / 2118 / 2024

MARC ARTHUR BOURNEUS CPF/CNPJ: 06611506748  
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3471, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.010

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0026 - PARQUE DAS NASCÕES - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROGERIO JOSE TEIXEIRA CPF/CNPJ: 02222530962  
CADASTRO: 576100 QUADRA: 0007 LOTE: 0026  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENCO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732  
BARRIO: PARQUE DAS NASCÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 62 / 2118 / 2024  
ROGERIO JOSE TEIXEIRA CPF/CNPJ: 02222530962  
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, Nº 224 CEP: 87508132 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0012 - JARDIM DAS CEREREJAS II - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IZA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA CPF/CNPJ: 50558363000115  
CADASTRO: 586900 QUADRA: 0004 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711  
BARRIO: JARDIM DAS CEREREJAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 68 / 2118 / 2024  
IZA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA CPF/CNPJ: 50558363000115  
ENDEREÇO: PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 355 IMOBILIARIA NISL ZONA II UMUARAMA-PR, CEP: 87501-377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREREJAS II - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAIR APARECIDO GALDINO CPF/CNPJ: 84099453987  
CADASTRO: 5869200 QUADRA: 0004 LOTE: 0015  
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711  
BARRIO: JARDIM DAS CEREREJAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 69 / 2118 / 2024  
LAIR APARECIDO GALDINO CPF/CNPJ: 84099453987  
ENDEREÇO: RUA IBIRAPUERA, Nº 1935, PARQUE TARUMÁ, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2118 / 2024**  
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM DAS CEREREJAS II - N.º: SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

C C DE LIMA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26303436000143  
CADASTRO: 586900 QUADRA: 0004 LOTE: 0016  
ENDEREÇO: RUA ANDRE MARTINS MONTEIRO, S/Nº CEP: 87510711  
BARRIO: JARDIM DAS CEREREJAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 70 / 2118 / 2024  
C C DE LIMA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 26303436000143  
ENDEREÇO: PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3755 CEP: 87501377 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
UMUARAMA-PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cma.pr.gov.br

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**  
**DIA 12 E 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - às 09h**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**PROJETO DE LEI Nº 079/2024** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2025.  
Do Poder Executivo Municipal.  
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 097/2024** - Institui Serviço Administrativo de Poço, servidão de passagem de adutora de poço e servidão de estação elevatória de água bruta em patrimônio Público Municipal.  
Do Poder Executivo Municipal.  
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 098/2024** - Altera a Lei Municipal n.º 4.430, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.  
Do Poder Executivo Municipal.  
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 099/2024** - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão de governo de 2025 a 2028.  
Do Poder Executivo Municipal.  
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2024** - Altera redação das alíneas "a" e "b" e acrescenta a alínea "c" ao inciso III, do art. 162 da Lei Complementar nº 436 de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Umuarama.  
Dos Vereadores Clebão dos Pneus, Ronaldo Cruz Cardoso e Mateus Barreto, com 04 artigos.  
EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de dezembro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 468/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 10 com retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de Saúde; reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SEMPI; e na SEDEF, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, inscrito na C/IRG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 10 com retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de Saúde; reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SEMPI; e na SEDEF, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 467/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na C/IRG nº 7.154.290-4/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, para viagem a Curitiba-PR, no dia 10 com retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de Saúde; reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SEMPI; e na SEDEF, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024- REGISTRO DE PREÇOS – PMA  
Aos 05 dias do mês de novembro de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 048/2024-PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 182/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/11/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 057/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: C L FRANCO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.348.087/0001-79, com sede Rua Santos Dumont, 970, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Viviano Egídio Vendramelo, portador do RG: 9.312.940-7 SSP/PR e do CPF nº. 050.373.589-22, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LOCAL), PARA FORNECIMENTO DE KITS MATERINIDADE, (FRAUDAS, MAMADIAS, POMADAS E BANHEIRAS), QUE SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS MÃES USUÁRIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Altonia, 10 de dezembro de 2024.  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 043/2022 LOTE 01 – KIT HIGIENE INTIMA

Item	Quant.	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	100	Unid	Mamadeira 240ml em propileno com bico e tampa para crianças de 0 a 6 meses Azul/rosa	09.12.2025	Manita 10,49	1.049,00
02	200	Sabonete	Sabonete para bebê com 1 unidade: Sabonete glicerinado em barra. Ideal para a pele sensível de bebês e crianças. Com Glicerina, que hidrata delicadamente a pele. Sem adição de corantes. Testado dermatologicamente	09.12.2025	Pom Pom	780,00
03	100	Unid	Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, embalagem com no mínimo 45 gr dermatologicamente testada. Creme assadura bebe, econômica para garantir muitas trocas de fralda. Creme preventivo de assaduras que mantém a pele saudável formando uma barreira protetora transparente, que reduz o contato entre a pele sensível do seu bebê e agentes potencialmente irritantes, como a urina e as fezes	09.12.2025		
04	200	Pacote	Pacote de fraldas descartáveis tamanho P pacote com 52 fraldas Proteção até 12 horas Fechos reajustáveis. Cobertura suave Camada externa com toque suave	09.12.2025	Baby Sec 41,40	8.280,00
05	100	Unid	Banheira 20 L azul/Rosa, em polipropileno, Modelo Clássico Capacidade 20 litros, com Válvula para escoamento	09.12.2025	Plastibrasil	3.990,00
06	100	Pacote	Pacote de fraldas descartáveis tamanho M pacote com 72 fraldas. Proteção de até 12 horas; Possui fechos reposicionáveis; Gel extra absorvente; Barreiras impermeáveis. Peso 8, 5 a 12 kg	09.12.2025	Personalidade	59,50

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
41ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024  
PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 41ª (quadragésima primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação, julgamento e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:

- Parcer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que trata dos estudos feitos e conclusão em vista das Contas do Executivo Municipal do ano de 2022;
- Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2024, de autoria dos Vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2022;
- Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera os anexos da Lei Complementar nº. 36, de 23 de dezembro de 2014, para atualizar a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e dá outras providências;
- Requerimento Legislativo nº. 011/2024, de autoria do Vereador Agostinho A. Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024; e
- Projeto de Resolução nº. 005/2024, de autoria dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 9 de dezembro de 2024.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná  
Gestão biênio 2023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 465/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, a Sra. VANIA MITKO MISAWA DA SILVA, inscrita na C/IRG sob nº 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob nº 007.012.929-03, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para viagem no dia 09 e retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para participar da Cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de Saúde; e reuniões do COSEMS/PR e CIB – Comissão Intergestores Bipartite, na cidade de Curitiba-PR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 502/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANU-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0021.2.044 – Manutenção E Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde.

FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb  
(225) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00  
04. PROCURADORIA JURÍDICA  
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR  
04.001.04.061.0007.2010 – Encargos com o Pagamento de Precatórios  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)  
(32) 4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB  
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)  
FONTE 101 – FUNDEB 70%  
(430) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 120.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 118/2024 ID: Nº. 3046

Contratante: Município de Douradina-PR  
Contratado: VANESSA C. DA SILVA - ME, sito na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.306/0001-00, Inscrição Estadual nº 907.57575-62, neste ato representado pela Senhora Vanessa Cristiane da Silva, portadora do CPF nº 049.668.039-00, RG nº 8.615.613-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Praça Eduardo Ribeiro, nº. 310, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.

Objeto: É Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split e janelas, com fornecimento e materiais e insumos, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Período: 12 (doze) meses  
Valor total: R\$ 329.342,29 (trezentos e vinte nove mil, trezentos e quarenta dois reais e vinte nove centavos).

Douradina, Pr. 29 de novembro de 2.024.  
Oberdam Jose de Oliveira  
Prefeito Municipal







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 298/2024 de 2 de dezembro de 2.024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 245.484,40** (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE				
592	3.3.90.39.00.00	370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.913,60	
593	3.3.90.39.00.00	370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
114	3.3.90.39.00.00	222	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.902,53	
111	3.3.90.39.00.00	213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.582,00	
468	3.3.90.39.00.00	233	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.210,00	
116	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
05.001.10.304.1500.2.069	VIGILANCIA SANITARIA				
155	3.3.90.39.00.00	221	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.888,00	
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
168	3.3.90.39.00.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.588,27	
169	3.3.90.39.00.00	271	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00	
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO				
07.001.12.361.1400.2.076	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL				
209	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400,00	
07.001.12.364.1400.2.012	COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR				
210	3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00	
07.001.12.365.1400.2.077	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL				
229	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL				

08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS				
289	3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>245.484,40</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução					
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
04.003	ENCARGOS GERAIS				
04.003.99.999.1201.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
82	9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAUDE				
548	3.3.90.32.00.00	370	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.913,60	
102	3.3.90.30.00.00	370	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	
87	3.1.90.11.00.00	222	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
98	3.3.90.30.00.00	222	MATERIAL DE CONSUMO	2.902,53	
95	3.3.90.30.00.00	213	MATERIAL DE CONSUMO	15.582,00	
467	3.3.90.30.00.00	233	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
509	3.3.90.32.00.00	233	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210,00	
05.001.10.304.1500.2.06	VIGILANCIA SANITARIA				
149	3.1.90.11.00.00	021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.764,00	
153	3.3.90.30.00.00	221	MATERIAL DE CONSUMO	2.124,00	
05.001.10.305.1500.2.06	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
511	3.3.90.14.00.00	220	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	
163	3.3.90.30.00.00	220	MATERIAL DE CONSUMO	88,27	
512	3.3.90.14.00.00	271	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	
164	3.3.90.30.00.00	271	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	
07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO				
07.001.12.361.1400.2.04	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
201	3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.900,00	
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL				
08.001.08.244.1501.2.06	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS				
275	3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
<b>Total Redução:</b>				<b>245.484,40</b>	

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
 Estado do Paraná  
 C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
 Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
 E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

### DECRETO nº 303/2024 de 2 de dezembro de 2.024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAUDE				
91	3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>30.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução					
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
04.003	ENCARGOS GERAIS				
04.003.99.999.1201.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
82	9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	
<b>Total Redução:</b>				<b>30.000,00</b>	

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO N° 7.287 /2024  
 Data: 10/12/2024  
 Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse da Conselheira Tutelar Titular Lucineide Terezinha de Jesus Vieira do município de Icaraima - Paraná, quadriênio 2024/2027  
 Resolvo:  
 Art. 1º - Nomear e empossar a Conselheira Tutelar Titular Lucineide Terezinha de Jesus Vieira do município de Icaraima - Paraná, quadriênio 2024/2027.  
 Art. 2º - Os casos omissos a este Decreto serão discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, 10 de dezembro de 2024.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA N° 377/2024  
 CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 ART. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA CELIA BONATO PINTO, portadora da Cédula de Identidade nº 4.824.453/3 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2012 a 2017, no período de 03/12/2024 a 02/03/2025.  
 ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 P.A.\_1Doc Nº 2506/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO A ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLCHÕES, SOFÁS E SIMILARES)** COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Com a empresa: **PONTOVERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.211.196/0001-82, com sede a Rodovia Gentil Scalco, Km 2,5 - Gleba Pérola - CEP: 87.540-000, na Cidade de Pérola, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

41	Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	18	12	2	106	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390390500	Coleta Resíduos Sólidos	de
----	---	----	----	---	-----	----------------------------------	------------	-------------------------	----

Altônia, 10 de dezembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.000/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024  
 SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAFEZAL DO SUL, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:  
 I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;  
 II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;  
 Art. 2º - A receita total estimada e despesa total fixada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 43.766.442,00 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), assim distribuídos:  
 - O Orçamento Fiscal está fixado em ..... R\$ 30.661.265,00  
 - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 13.105.177,00  
 Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

1100 - Receita Tributária	R\$ 3.840.961,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$ 138.882,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$ 526.280,00
1600 - Receita de Serviços	R\$ 70.373,00
1700 - Transferências correntes	R\$ 35.343.800,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$ 359.646,00
2100 - Opreações de Crédito	R\$ 2.850.000,00
2200 - Alienações de Bens	R\$ 50.000,00
2400 - Transferências de Capital	R\$ 786.500,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 43.766.442,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORÇAMENTO	VALOR
A) Orçamento Fiscal	R\$ 30.661.265,00
B) Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.105.177,00
01 - Poder Legislativo	R\$ 2.100.000,00
02 - Governo Municipal	R\$ 740.320,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.024.246,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 2.734.030,00
06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 923.400,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 12.162.710,00
09 - Secretaria Municipal de Agric., Meio Amb. e Tur	R\$ 1.425.000,00
10 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodov	R\$ 6.869.559,00
11 - Secretaria de Assuntos Estratégicos	R\$ 682.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 30.661.265,00
C) Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.105.177,00
08 - Secretaria de Ação Social	R\$ 1.751.200,00
05 - Secretaria de Saúde	R\$ 11.353.977,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.105.177,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 43.766.442,00

POR FUNÇÕES	VALOR
A) Orçamento Fiscal	R\$ 30.661.265,00
B) Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.105.177,00
Assistência Social	R\$ 1.751.200,00
Saúde	R\$ 11.353.977,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.105.177,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 43.766.442,00
POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - Despesas Correntes	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.994.238,39
2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 137.129,36
3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 18.734.860,08
4 - Despesas de Capital	
4 - Investimentos	R\$ 4.576.955,44
6 - Amortização da Dívida	R\$ 623.258,73
9 - Reserva de Contingência	
9 - Reserva de contingência	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 43.766.442,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se dos seguintes recursos:

- Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
  - Suplementar as respectivas dotações com recursos do superávit financeiro conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964;
  - Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita conforme os termos previstos no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 1964;
  - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 1964;
  - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
- § 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer dentro de uma mesma funcional programática ou em entre funcionais programáticas diferentes, de um órgão para outro, até o limite estabelecido.
- § 2º - Exclui-se do limite definido no caput as suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V.
- § 3º - Exclui-se do limite definido no caput as suplementações por anulação entre naturezas de despesas dentro da mesma funcional programática.
- Art. 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
- Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aprovar, adequar ou alterar por Decreto:
- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício;
  - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indexador substitutivo;
  - Os quadros de metas de estimativas de receitas e de metas de despesas por ações de governo modificados por alterações orçamentárias autorizadas por esta lei.
- Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.
- Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.
- Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
- Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 088/2024  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adequado III a Portaria SDF nº 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 07002 DEPT. DE ACAC CULTURAL

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

Órgão: 08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 08002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Rows include Despesas Correntes, Pessoal e Encargos Sociais, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Main table containing financial data for various municipalities including Umuarama, Curitiba, and Foz de Iguaçu. It includes columns for Prognostic, Description, Disbursement, Elements, and Category.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' showing revenue details for Umuarama, including categories like Despesas Correntes and Despesas de Capital.

RESUMO GERAL

Summary table for Umuarama showing Total Unidade: 1.425.000,00 and Total da Unidade: 1.425.000,00.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná

Exercício: 2025 Recetta Secundaria Categorias Economicas Adenda S0F nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Cafetal do Sul, listing various revenue items and their values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Cafetal do Sul, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Cafetal do Sul, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Cafetal do Sul, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Curitiba, listing various revenue items and their values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Curitiba, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Curitiba, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Curitiba, continuing the list of revenue items and values.

Table titled 'RECEITA DESCRICAO VALOR' for Foz de Iguaçu, listing various revenue items and their values.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.285/2024
SÍMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.286/2024
SÍMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 462/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40 - Fone: (44)3534-2654

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
PORTARIA Nº 377/2024
Republicada por incorreção
Concede licença Maternidade a servidora VANESSA BRUNA CARDOSO SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
INEXIGIBILIDADE - 408/2021 - ACOLOCER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E QUE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS AFINS, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE 012/2021

TERMO ADITIVO Nº 006
INEXIGIBILIDADE - 408/2021 - ACOLOCER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E QUE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS AFINS, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE 012/2021

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
Decreto nº 268/2024 de 06/12/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
Decreto nº 268/2024 de 06/12/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

TERMO ADITIVO Nº 007
CONTRATO NÚMERO 407/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AFIM DE SUSTENTAR A INSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DA INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO, FAMÍLIA, SOCIEDADES, TENDO COMO SUBSÍDIO A LEI Nº 8.069 DE 13/07/90 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Table with columns: LOTE 1, ITEM, DESCRIÇÃO ESPECIFICADA, SITUAÇÃO, QTD, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA VENCEDORA. Includes items for fabricação de material sintético e tecido.

Table with columns: LOTE 1, ITEM, DESCRIÇÃO ESPECIFICADA, SITUAÇÃO, QTD, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA VENCEDORA. Includes items for materiais de limpeza e higiene.

Table with columns: LOTE 1, ITEM, DESCRIÇÃO ESPECIFICADA, SITUAÇÃO, QTD, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA VENCEDORA. Includes items for materiais de limpeza e higiene.

Table with columns: LOTE 1, ITEM, DESCRIÇÃO ESPECIFICADA, SITUAÇÃO, QTD, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA VENCEDORA. Includes items for materiais de limpeza e higiene.

Table with columns: LOTE 1, ITEM, DESCRIÇÃO ESPECIFICADA, SITUAÇÃO, QTD, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, EMPRESA VENCEDORA. Includes items for materiais de limpeza e higiene.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: NICANOR CORDEIRO DE ABREU

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES LOTE 6 QUADRA 45A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Milton Ferreira da Silva

ENDEREÇO: RUA BOM SUCESO QUADRA 56 LOTE 06

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 26 de abril de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000  
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do julgamento preferido pela Proposta e pelo Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 65/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Câmeras de Monitoramento, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

ITEM	ACQUIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	Qtde	Unid. de Medida	Licitado (R\$)	Proposta (R\$)	Proposta Total por Item	Marca	Firma Contratada
1	BALUN HDI AHDI HDCVI	50	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00	Intelbras (VBR91)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-40
2	BATERIA 12 VOLTS 7 AMPERES	5	Unidade	R\$ 114,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00	Pioneira (12V 7AP)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-41
3	CABO UTP LAN CAT 5E/4X24AWG PTO EXT AS BLINDADO	2700	Metros	R\$ 4,87	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00	Megatron (SE4X24AWG)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-42
4	CAIXA DE SOBREPOR VBOX	54	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 11,86	R\$ 639,90	Intelbras (VBOX)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-43
5	CENTRAL ALARME E MONITORAMENTO 18 ZONAS COM 12000000	5	Unidade	R\$ 655,00	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00	Intelbras (AMT2018E)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-44
6	CONECTOR MACHO 1000 P4 CONEX	50	Unidade	R\$ 4,98	R\$ 4,00	R\$ 209,00	Intelbras (CONEX1000)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-45
7	FORNE CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMP - COLMEIA	4	Unidade	R\$ 192,00	R\$ 169,00	R\$ 676,00	Intelbras 1210	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-46
8	GRAVADOR 16 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR: MULTI HD, COMPATÍVEL COM AHD-H E HDTVI 2.0, COMPATÍVEL COM SOFTWARE, 8.1M PLUS, GRAVAÇÃO 1080P @ 15 FPS, 02 PORTAS USB, E SAÍDA 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC	3	Unidade	R\$ 1.865,00	R\$ 1.638,00	R\$ 4.914,00	Intelbras (MHDX 3116)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-47
9	GRAVADOR 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR: MULTI HD, COMPATÍVEL COM AHD-H E HDTVI 2.0, COMPATÍVEL COM SOFTWARE, 8.1 M PLUS, GRAVAÇÃO 1080P @ 15 FPS, 02 PORTAS USB, E SAÍDA 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC	1	Unidade	R\$ 1.058,00	R\$ 990,22	R\$ 990,22	Intelbras (MHDX 3108)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-48
10	HARD DISK 3TB PURPLE	3	Unidade	R\$ 928,00	R\$ 822,00	R\$ 2.466,00	WD Purple (WD33PURZ)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-49
11	NOBREAK 1400VA PLUS COM 2 BATERIAS - BIVOLT - 120 VOLTS	3	Unidade	R\$ 1.323,00	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00	SMS (TECH 140VA)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-50
12	RACK 19" 8U X 450M	3	Unidade	R\$ 615,00	R\$ 552,00	R\$ 1.668,00	Rack BR (19 8U)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-51
13	SENSOR DE MOVIMENTO	90	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 79,00	R\$ 7.370,00	Intelbras (2008)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-52
14	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE DIVERSOS COMPONENTES	147	Horas	R\$ 112,00	R\$ 35,00	R\$ 5.145,00	Infatec	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-53
15	SIRENE DE ALARME	5	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00	Intelbras (SIR1000)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-54
16	SUPORTE PARA SENSOR	90	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 4,00	R\$ 372,00	Intelbras (SKA 1000)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-55
17	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 4 POE	1	Unidade	R\$ 688,00	R\$ 550,37	R\$ 630,37	Tylix (1605P)	Infatec Computadores Ltda CNPJ: 03.858.720/0001-56
<b>VALOR TOTAL A SER CONTRATADO</b>							<b>R\$ 44.844,49</b>	

MARILUZ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CPF: 805.330.519-91

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Maria Jose Plens Falaschi

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES QUADRA 44A LOTE 1

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Alton Silveira Rezende

ENDEREÇO: Avenida Paraná quadra 53 lote 4 R n 513

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 09 de dezembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 1 - Fone: (44) 3534-8000 - CEP: 87.470-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.417.586/0001-00 - www.marihelena.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 169/2024**

Suspende Processos Administrativos e Sindicâncias Investigativas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ,** usando da competência e atribuições legais;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando o ofício n.º 001/2024 da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 01/2024, e ofício n.º 001/2024 da Comissão de Sindicância Investigativa 01/2024;

Considerando o necessário município e férias coletivas dos membros das comissões.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende os Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Sindicância Investigativas em andamento até dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 10 de dezembro de 2024.

*Marlon Rancier Marques*  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Milton Ferreira da Silva

ENDEREÇO: RUA BOM SUCESO QUADRA 56 LOTE 06

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 26 de abril de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Leonir Milani

ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES QUADRA 12 LOTE 7

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: GIORDANA DOS SANTOS TRINDADE

ENDEREÇO: RUA GUAIRA 3-B

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 10 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 19 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Leonir Milani

ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES QUADRA 12 LOTE 7

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: GIORDANA DOS SANTOS TRINDADE

ENDEREÇO: RUA GUAIRA 3-B

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 10 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 19 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: IVANI NERI DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CAMPO MOURAO QUADRA 12 LOTE 9A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: NICANOR CORDEIRO DE ABREU

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES LOTE 6 QUADRA 45A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: IVANI NERI DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CAMPO MOURAO QUADRA 12 LOTE 9A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Saúde

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: Maria Jose Plens Falaschi

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES QUADRA 44A LOTE 1

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar o senhor acima citado para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

*Andréia Aparecida Rezende Sanches*  
Chefe da Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO 2024**  
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MTRICULA: 202431  
RG: 7.051.594-9  
DESTINULOU: ARAPOONGAS E MARINGÁ  
SAÍDA: 03/07H-MIN 09/12/2024  
RETORNO: 16/20H-MIN 09/12/2024  
MEIO DE TRANSPORTE: VAN BREV-1091  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.458/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPOONGAS E MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Angela Maria de Almeida*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 07/2024.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 032.043.609-89, portador do RG nº 7.172.444-1 SESP-PR e OAB/PR nº 54270, matrícula nº 37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, podendo usufruí-las no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 02/2018, e conforme solicitação do servidor fica estabelecido que o servidor terá direito à conversão de 10 (dez) dias do total de suas férias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 09 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Valério  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 08/2024.  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MOACIR MIGUEL DOROCIACKI.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao servidor Moacir Miguel Dorociacki, portador do CPF/MF nº 056.180.359-52, RG nº 9.819.156-9 SSP-PR e CRC sob nº 063945/O-2, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, podendo usufruí-las no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 02/2018, e conforme solicitação do servidor fica estabelecido que o servidor terá direito à conversão de 10 (dez) dias do total de suas férias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 09 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Valério  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 09/2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMAR GOMES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 58 da lei complementar nº 02, de 05 de março de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora Lucimar Gomes da Silva, portadora do CPF nº 055.543.119-55 e do RG nº 10.514.962-0 SSP-PR, matrícula nº 35, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Legais, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de junho de 2023 a junho de 2024, podendo usufruí-las no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 02/2018, e conforme solicitação da servidora fica estabelecido que a servidora terá direito à conversão de 10 (dez) dias do total de suas férias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 09 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Valério  
Presidente



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## Anexo I Metas e Prioridades 2025

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.001 – Secretaria Executiva</b>	
Objetivo:	Representar o conjunto dos municípios que integram o Coripa, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Produção de Uniformes	Kit	30
Organizar as Reuniões do Conselho Unificado da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e PNIG	Reuniões	04
Equipamento de informática	Equipamento	02
Aquisição de veículo	Veículo	01
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 353.000,00</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.002 – Administração, Contabilidade, Orçamento e Finanças.</b>	
Objetivo:	Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiros da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de contas do Estado do Paraná	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Manter os sistemas contábeis, financeiros, patrimoniais em pleno funcionamento.	Mensal	12
Manutenção da sede do consórcio	Mensal	12
Manutenção da frota	Manutenção	12
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 426.923,25</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.003 – Educação Ambiental</b>	
Objetivo:	Garir, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade, visando treinar, capacitar e formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, especialmente na área ambiental.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Rio+limpo	Evento	12
Realização da Conferência Intermunicipal de meio ambiente	Evento	01
Produção de camisetas	Camiseta	550
Produção de réguas de pesca	Adesivos	8.000
Produção de canecas/squeezes	Canecas/Squeezes	1.000
Produção de cartilha sobre arborização urbana	Folder	1.000
Produção de folheteria sobre incêndios e queimadas prescritas	Folder	5.000
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 59.180,66</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.004 – Estudos, Monitoramento e Pesquisa.</b>	
Objetivo:	Realizar pesquisas e estudos ambientais e disseminar o conhecimento resultante, dar apoio técnico e institucional aos municípios na avaliação, formulação e acompanhamento de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento sustentável e oferecer à sociedade elementos para o conhecimento e solução dos problemas e dos desafios do desenvolvimento sustentável.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Promover linhas de pesquisas voltadas ao planejamento ambiental, gestão ambiental, gestão e manejo de unidades de conservação e ao desenvolvimento sustentável.	Convênio	01
Apoio ao projeto: inventário de mamíferos de médio e grande porte no Parque Nacional de Ilha Grande	Projeto	01
Apoio a projetos de restauração ecológica, conservação e educação ambiental	Projeto	03
Aquisição de câmeras trap para monitoramento de animais em trilhas no Parque Nacional de Ilha Grande	Equipamento	10
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 73.980,22</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.005 – Gestão e Manejo de Unidades de Conservação</b>	
Objetivo:	Implementar a gestão compartilhada do Parque Nacional de Ilha Grande, da APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e das APA Intermunicipais.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Manutenção do Núcleo de Gestão Integrada no Paraná (Umuarama e Guaíra), CEMPA e futura base de apoio a incêndios e prevenção do PNIG com alojamento no Balneário Vila Yara	Escritório/Alojamento	03
Auditoria Ambiental Interna para o ICMS Ecológico	Auditoria	07
Plano de Uso Público das APA's Intermunicipais	Plano	05
Produção de folheteria das UC's	Folder	5.000
Produção de banners das UC's	Banner	30
Plano de Manejo das APA's Intermunicipais	Plano	05
Implementação do uso público, aberturas de trilhas e eventos turísticos	Projeto	06
Aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndio	Kit	06
Alimentação de apoio aos combatentes aos incêndios do PNIG	Unidade	300
Criação de RPPN's e outras categorias de UC's nos municípios que estão inseridos no Coripa	Projeto	06
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 223.039,81</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.006 – Planejamento e Gestão Ambiental</b>	
Objetivo:	Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Paraná e a promover e acelerar o desenvolvimento socio-econômico-ambiental, dos municípios partes. Implementar a gestão integrada dos municípios partes.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Gestão Intermunicipal de Resíduos Sólidos	Plano/Revisão	05
Plano de Arborização Urbana	Plano/Revisão	06
Revisão, adequação e implementação do programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNIG	Projeto/Convênio	01
Atualizar e reproduzir o Guia Turístico "Destino Ilha Grande"	Material gráfico	5.000
Contratação de empresa para assessoria em turismo	Contrato	01
Apoio a Instância de Governança Regional "Caminho das Águas"	Projeto/Convênio	01
Apoio na elaboração de projeto executivo por trechos da "Estrada Beira Rio"	Projeto	06
Workshop de arborização urbana	Evento	01
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 162.822,61</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.007 – Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial</b>	
Objetivo:	Desenvolver um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental, urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável), junto a convênio específico com a Itaipu Binacional	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Apoio técnico ao manejo integrado de solo e água	Convênio	12
Apoio técnico a gestão de resíduos sólidos municipais	Convênio	12
Aquisição de Kit Veículos Elétricos + Eletropostos	Convênio	13
Obras de pavimentações, adequações e estabilização do leito de estradas	Convênio	23
Construção e reforma de terraços	Convênio	690,400 m
Aquisição de equipamentos para gestão de resíduos sólidos	Convênio	17
Aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica	Convênio	260 kwp
Acbes e campanhas educativas	Convênio	18
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 21.427.439,50</b>

<b>PROGRAMA</b>	<b>2.008 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental</b>	
Objetivo:	Dar suporte aos municípios consorciados na implementação da Lei Complementar Nº 140.	
	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Meta Física</b>
Aquisição de balcão	Equipamento	02
Aquisição de Armário Aéreo	Equipamento	03
Aquisição de formulários	Material	500
<b>Custo do Programa</b>		<b>R\$ 420.464,65</b>

### Prioridades de Ações por Município Ações que deverão ser priorizadas em cada município consorciado

<b>ESPERANÇA NOVA</b>	<p>Criação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Acompanhar e assessorar o andamento do Conselho de Turismo.</p> <p>Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.</p> <p>Plano de controle ambiental do cemitério municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".</p> <p>Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana.</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p>
-----------------------	--

### SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

<p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Apoio na elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Acompanhar e assessorar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e de Turismo.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos no Parque Nacional de Ilha Grande.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante na Praia do Paracá.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Cessão do trator para manutenção de acesso ao PNIG – Frainha do Paracá.</p>
--

### TERRA ROXA

<p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Elaboração do Plano de Controle Ambiental e Laudos hidro geológicos dos cemitérios municipais para licenciamento ambiental junto ao IAT – Instituto Água e Terra.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.</p> <p>Reestruturação do Conselho da APA municipal e educação ambiental junto a população sobre o território.</p> <p>Apoio na elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo, focando no turismo de negócios.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no município de Terra Roxa.</p> <p>Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".</p> <p>Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p>
---

### ALTÔNIA

<p>Reestruturação do Conselho da APA Municipal.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Fomentar o turismo Rural e Ecoturismo em Lagoa Xamburé – PNIG, Projeto: Caminhos das Paineiras e Trilha da Lagoa Xamburé.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo e eventos turísticos.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Apoio na elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.</p> <p>Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.</p> <p>Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e Turismo.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no Balneário Vila Yara e Base de apoio a incêndios e trabalhos de prevenção do Parque Nacional de Ilha Grande.</p> <p>Projeto para recuperação de nascentes dentro do território do município.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Articulação para abertura da Trilha da Vila Yara.</p> <p>Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos e campanhas edu.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p>
---

### ICARAIMA

<p>Articulação para a estruturação da Fiscalização Rio Paraná/Parque Nacional e Área de Proteção Ambiental Municipal.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Criação do Conselho Municipal da APA municipal.</p> <p>Apoio na elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.</p> <p>Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo (Porto Camargo) e eventos turísticos.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Apoio no ordenamento da Praia do Meio no PNIG em Porto Camargo.</p> <p>Acompanhar e assessorar o andamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Apoio na implementação do CAV – Centro de Apoio ao Visitante no Porto Camargo.</p> <p>Realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Caminho das Águas e inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p>
---

### GUÁIRA

<p>Elaboração do Plano de Controle Ambiental dos 4 cemitérios (1 zona urbana; 3 na zona rural).</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Apoio a projeto de infraestrutura turística, destinado pelo Governo do Estado do Paraná.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Plano de Manejo da APA Municipal.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Revisão do programa de Uso Público do Parque Nacional de Ilha Grande junto ao ICMBio.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo (Lagoa Saravá, Ilha Frei Pacifico, Ilha Rodrigues, Praia do Sol/ Galvoitas) e eventos turísticos.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação.</p> <p>Apoio no ordenamento da Praia do Sol/ Galvoitas no PNIG.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente, APA Municipal e Turismo.</p> <p>Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Apoio ao projeto executivo em trecho da "Estrada Beira Rio".</p>
--

### MARIA HELENA

<p>Revisão do Plano de Arborização Urbana.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Colaborar com a administração pública na criação/regulamentação/gestão da associação de catadores.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo nas unidades de conservação, município e eventos turísticos.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo. Caso haja necessidade reestruturar ou criar os mesmos.</p> <p>Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Articulação e apoio na identificação de propriedades rurais e empreendimentos para desenvolvimento de atividades turísticas.</p> <p>Apoio na elaboração do plano de manejo da Unidade de Conservação do município.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p>
--

### NOVA OLÍMPIA

<p>Revisão do Plano de Arborização Urbana.</p> <p>Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>Colaborar com a administração pública na criação/regulamentação/gestão da associação de catadores.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo nas unidades de conservação, município e eventos turísticos.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo. Caso haja necessidade reestruturar ou criar os mesmos.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Articulação e apoio na identificação de propriedades rurais e empreendimentos para desenvolvimento de atividades turísticas.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p>
--

### DOURADINA

<p>Revisão do Plano de Arborização Urbana.</p> <p>Revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.</p> <p>Descentralização do Licenciamento e Monitoramento Ambiental.</p> <p>Colaborar com a administração pública na criação/regulamentação/gestão da associação de catadores.</p> <p>Auditoria ICMS Ecológico.</p> <p>Execução do projeto RIO+LIMPO/ Itaipu Binacional.</p> <p>Monitoramento e cadastros de empresas e atividades turísticas no CADASTUR.</p> <p>Cessão do equipamento Rolo Compactador para conservação de estradas rurais.</p> <p>Apoio na elaboração do Inventário Turístico.</p> <p>Educação Ambiental nas escolas (resíduos sólidos, arborização urbana e UC's - PMIF).</p> <p>Apoio aos incêndios do PNIG.</p> <p>Articulação técnica junto aos órgãos ambientais.</p> <p>Fomentar e apoiar o ecoturismo nas unidades de conservação, município e eventos turísticos.</p> <p>Identificar possíveis áreas para criação de Unidades de Conservação, com levantamento georreferenciado.</p> <p>Acompanhar o andamento dos Conselhos: Meio Ambiente e Turismo. Caso haja necessidade reestruturar ou criar os mesmos.</p> <p>Apoio na realização de workshop para gestão da arborização urbana municipal.</p> <p>Adesão a Instância de Governança Regional – ADETUR Cataratas e Caminhos; inserção do município no mapa do turismo Brasileiro.</p> <p>Articulação e apoio na identificação de propriedades rurais e empreendimentos para desenvolvimento de atividades turísticas.</p> <p>Apoio na elaboração do plano de manejo da Unidade de Conservação do município.</p> <p>Realização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente.</p> <p>Execução do convênio com a Itaipu Binacional, aquisição de equipamentos, obras e prestação serviços de terceiros – pessoa jurídica.</p>
--

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU DE INFLU		Estado do Paraná	
CORIPA		Exercício: 2025	
Quadro do Detalhamento da Despesa - O.D.D.		Versão: 1	
01.000.00.000.0000.0.000	C O R I P A		
01.001.04.123.0001.4.000	CORIPA		
01.001.04.123.0001.4.000	Administração		
01.001.04.123.0001.4.000	Administração Financeira		
01.001.04.123.0001.4.000	Administração Geral de Contabilidade		
01.001.04.123.0001.4.000	DESPESAS CORRENTES		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	328.000,00	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000,00	
1 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
2 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.000,00	
3 3.1.90.14.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00	
3.3.90.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	
4 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	
5 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	
6 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
7 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	
8 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
01.001.04.123.0001.2.002	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.900,22	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	
9 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00	
10 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.900,22	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.900,22	
11 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
12 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
13 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,22	
14 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
15 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	93.943,03	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.943,03	
17 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.939,44	
18 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.853,59	
01.001.04.123.0001.2.003	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.200,44	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.200,44	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.200,44	
19 3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00	
20 3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
21 3.1.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.525,28	
22 3.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
23 3.1.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.731,32	
24 3.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.892,66	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.900,22	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.900,22	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,22	
25 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,22	
01.001.04.123.0001.2.004	ESTUDIOS, MONITORAMENTO E PESQUISA		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00	
26 3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	
27 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.900,22	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.900,22	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,22	
28 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,22	
01.001.04.123.0001.2.005	GESTÃO MANEJO DE LINDAVAS DE CONSERVAÇÃO		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.138,80	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
29 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
30 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.138,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.138,80	
31 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.475,40	
32 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.901,01	
33 3.3.90.33.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,22	
34 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
35 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.900,22	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.901,01	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.901,01	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.901,01	
36 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.901,01	
01.001.04.123.0001.2.006	PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.822,61	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.679,20	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.679,20	
37 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.884,46	
38 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.794,73	
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.192,72	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.192,72	
39 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.900,62	
40 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.654,74	
41 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.900,62	
42 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.654,74	
01.001.04.123.0001.2.007	SEGURANÇA HÍDRICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.936.020,00	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.936.020,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.936.020,00	
43 3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.320,00	
44 3.1.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486.700,00	
3.3.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.448.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.491.419,50	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.491.419,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.491.419,50	
45 4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.401.200,00	
46 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.090.219,50	
01.001.04.123.0001.2.008	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	382.495,11	
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.848,61	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	331.413,16	
47 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00	
48 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.413,16	
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.081,95	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.081,95	
49 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	47.540,40	
50 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.918,01	
51 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.245,94	
52 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.479,91	
53 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.983,59	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	37.969,54	
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	37.969,54	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.969,54	
TOTAL:		23.146.858,76	

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I Estado do Paraná		Estado do Paraná	
CORIPA		Exercício: 2025	
Resumo Geral da Despesa		Atividade III a Portaria SOP n.º 8, de 04/02/1985	
Atividade III a Portaria SOP n.º 8, de 04/02/1985		Anexo II, da Lei nº 4.320/64	
Prognostica	Declarada	Deduzimentos	Catálogo
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.477.657,18
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		894.043,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	641.864,66	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.178,39	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.583.614,13
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.583.614,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	38.381,50	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.848,61	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO GRATUITA	17.656,86	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.217.508,76	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.963,81	
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		12.669.193,52
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.669.193,52
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.801.419,50	
4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.867.774,02	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL:			23.146.858,76

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE I Estado do Paraná		Estado do Paraná	
CORIPA		Exercício: 2025	
Resumo Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo		Art. 2º, Parágrafo 1º	
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Administração		23.146.858,76
RECEITA PATRONAL			70.000,00
RENTAS E CONTRIBUIÇÕES		3.175,26	
ALIEÇÃO DE BENS		270,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.647,00	
Transferências Patrimoniais	Transferências Patrimoniais		
Transferências Financeiras	Transferências Financeiras		
TOTAL:		23.146.858,76	23.146.858,76

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EDITAL DE RESULTADO Nº 05/2024  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024  
 A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 04 de Janeiro de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatório, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação apresentada pelo(s) interessado(s), decidiu habilitar e a Prefeita homologar o seguinte resultado:  
 Nº EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) Nº CNPJ SITUAÇÃO  
 01 SAOP SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLÓGICOS LTDA 47.183.279/0001-50 HABILITADA  
 Pérola/PR, 10 de dezembro de 2024.  
 TIAGO DA SILVA GANÇUGU  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 018/2024  
 Homologação e julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, sobre a proposta apresentada no processo 007/2024, dispensa de licitação 007/2024.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, R E S O L V E:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre a proposta apresentada ao processo 007/2024, dispensa de licitação 007/2024, conforme "Ata de abertura e julgamento da proposta e documentos de habilitação", que consta que o objeto deve ser adjudicado "a empresa 49.130.334 GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 49.130.334/0001-79, aquisição de material de informática (Notebooks) para realização das sessões da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil reais e oitocentos e setenta reais).  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.  
 JOEL WENCESLAU MARQUES  
 Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº103/2024  
 Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Perobal.  
 O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral / Jornada Ampliada, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Escolar e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.  
 Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de novembro de 2024.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I- POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL AMPLIAÇÃO DA JORNADA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL.**  
**PEROBAL, 2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEROBAL**  
**AMPLIAÇÃO DE JORNADA.**  
**Perobal - 2024**  
**1- INTRODUÇÃO**  
 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Perobal, está localizada à Rua Antonio Formagi Neto, Nº 746 – Fone (41) 625-1229 – CEP. 87.538-000, na cidade de Perobal – Pr. Atualmente conta com onze funcionários, a Secretaria de Educação, duas coordenadoras pedagógicas do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, um chefe da divisão de esportes, um chefe da divisão de cultura, uma documentadora escolar, uma nutricionista, uma psicóloga, uma servidora de serviços gerais e um motorista. No entanto, com a efetivação da política em Tempo Integral será necessário dispor também de uma coordenadora pedagógica exclusiva para o atendimento da Educação de Tempo Integral/Jornada Ampliada.  
 A Rede Municipal de Ensino é composta por cinco Instituições, sendo uma na Sede, a qual é o Ensino Fundamental I – Regular e Educação Especial, uma Escola no Distrito do Cedro, na qual oferta Ensino Fundamental I – Regular, na modalidade de oferta parcial podendo estender a oferta integral com Ampliação de Jornada e três Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento de zero a cinco anos em tempo integral e parcial sendo dois na sede e um no Distrito do Cedro.

No último censo escolar foram computadas 883 matrículas, sendo que na Educação Infantil – modalidade creche 151 em tempo integral, e 449 parciais, na Educação Infantil – modalidade Pré-escola, 57 em tempo integral e 146 parcial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 477 matrículas parciais e 03 na Educação Especial.  
 No ano de 2024 estão efetivadas 928 matrículas, sendo que na Educação Infantil, em tempo integral 124 e 42 parcial – modalidade creche, na educação Infantil – modalidade Pré-escola em tempo integral 79 e 148 matrículas parciais, no Ensino Fundamental I 529, em tempo parcial em integral 0 (na jornada ampliada) e 06 na Educação Especial, dessa forma o município de Perobal atende o presente ano total de 208 crianças em tempo integral nas modalidades creche e pré escola. Pletendo para o ano letivo de 2025 ampliar a modalidade da oferta do atendimento em Tempo Integral/Jornada Ampliada para a oferta de 30 vagas no ensino fundamental primeira etapa.  
 Isso significa que 45,71% dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, estão matriculados em tempo integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral para além da oferta da Educação Integral.  
 A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais: – Equipe de gestão e Equipe Pedagógica e Equipe Técnica da SME Secretaria Municipal de Educação;  
 – Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;  
 – Professores e/ou monitores com formação específica para atuar nas atividades/oficinas;  
 – Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umarama;  
 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO  
 A sociedade contemporânea vive momentos de transformações estruturais: globalização, formação de blocos econômicos e revolução tecnológica. Tem passado por expressivas transformações de caráter social, político e econômico. Surgem então alguns questionamentos sobre a educação, os currículos, os métodos de ensino, os conteúdos da escola e a melhor forma de organização do trabalho pedagógico, de forma que ven

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO 01/2024

Da:

Comissão de Inventário

Para:

Direção de Patrimônio

Assunto: Relatório de Transferência de Localização de Itens.

Conforme vistoria in loco, identificou-se que os itens abaixo relacionados apresentam divergências entre o sistema de controle patrimonial e a sua localização física. Para fins de regularização, é fundamental que esses itens sejam transferidos para que o sistema de controle reflita com precisão o local onde cada bem se encontra.

A regularização da localização dos itens é essencial para garantir que o patrimônio da prefeitura seja gerido com transparência e precisão, facilitando o acesso aos recursos necessários em cada setor e promovendo uma administração mais eficiente. Essa correção no sistema de controle patrimonial evita confusões, facilita auditorias e assegura que os bens públicos sejam monitorados adequadamente ao longo de sua vida útil.

Assim, a comissão de inventário solicita ao setor de Patrimônio que proceda com a transferência dos itens conforme apontado abaixo, atualizando o sistema de controle patrimonial para refletir a localização física real. A assinatura dos responsáveis pelos setores de origem e destino no registro de transferência contribuirá para a rastreabilidade e o controle eficaz dos bens.

PLACA DESCRICAO	LOCALIDADE (REAL)	SISTEMA
000011 IMPRESSORA	CONTABILIDADE	SEC. GERAL
000039 ARMARIO BAIXO	LICITACAO - COMPRAS	PROCURADORIA
000044 ARMARIO BAIXO	TRIBUTACAO	LICITACAO
000049 NOTEBOOK	GABINETE	OUVIDORIA
000063 MESA	CONTABILIDADE	PROJETOS
000064 ARMARIO DE MADEIRA	SEC. EDUCACAO	INDUSTRIA E COMERCIO
000091 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS		CMEI MENINO JESUS
000130 CADEIRA GIRATORIA	LICITACAO - COMPRAS	CONTROLE INTERNO
000136 ARMARIO BRANCO COZINHA		GABINETE SEC. FAZENDA
000141 ARMARIO BRANCO	TRIBUTACAO	PROJETOS
000142 ARMARIO BAIXO	LICITACAO - COMPRAS	PROJETOS
000166 AR CONDICIONADO ELGIMCENTRO CULTURAL		CAPELA MORTUARIA
000191 LONGARINA 5 LUGARES	CENTRO CULTURAL	CMEI RECANTO FELIZ
000198 CADEIRA FIXA PRETA	GINASIO DE ESPORTE	CENTRO CULTURAL
000204 CADEIRA FIXA PRETA	CENTRO CULTURAL	CENTRO CULTURAL
000312 AR CONDICIONADO	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	GABINETE
000314 CADEIRA	TRIBUTACAO	LICITACAO
000318 CADEIRA	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	LICITACAO
000323 CADEIRA FIXA SOCIAL	CONTABILIDADE	SEC. COMUNICACAO
000327 AR CONDICIONADO MITSUBU		CAPELA MORTUARIA
RECURSOS HUMANOS		
000356 CADEIRA FIXA	CONTABILIDADE	LICITACAO
000358 CADEIRA	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R E C U R S O S
000402 MONITOR SAMSUNG	TRIBUTACAO	CONTABILIDADE
000426 IMPRESSORA MATRICIAL	SEC. AGRICULTURA	SEC. FAZENDA
000458 IMPRESSORA	LICITACAO - COMPRAS	SEC. COMUNICACAO
000611 CADEIRA	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	SEC. FAZENDA
000617 CADEIRA	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	SEC. FAZENDA
000621 CADEIRA INSTITUCIONAIS	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	R E L A Ç O E S
000640 AR CONDICIONADO	SEC. EDUCACAO	RECURSOS HUMANOS
000643 CADEIRA	PROCURADORIA	SEC. GERAL
000649 MESA MARRON	GINASIO DE ESPORTE	TRIBUTACAO
000666 CADEIRA	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	SEC. FAZENDA
000676 CADEIRA	TRIBUTACAO	PROCURADORIA
000678 CADEIRA	TRIBUTACAO	RECURSOS HUMANOS
000724 CADEIRA	CENTRO CULTURAL	GINASIO DE ESPORTES
000744 MESA METÁLICA ESCOLAR		CMEI MENINO JESUS
ESCOLA WALDEMAR BIAÇA		
000757 MESA METÁLICA ESCOLAR		CMEI MENINO JESUS
ESCOLA WALDEMAR BIAÇA		
000853 MESA METÁLICA ESCOLAR		CMEI MENINO JESUS
ESCOLA WALDEMAR BIAÇA		
000887 CADEIRA GIRATORIA AZUL	CENTRO CULTURAL	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
000937 MESINHA PARA REFEICAO	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SEC. SAUDE
000950 ARMARIO DE AÇO 2P	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	OBRAS
001101 CADEIRA CINZA	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	UBS MARLI SAILA
001304 MESA METÁLICA ESCOLAR		CMEI MENINO JESUS
ESCOLA WALDEMAR BIAÇA		
001315 MESA INFANTIL	CMEI DOZE DE OUTUBRO	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001425 CADEIRA	CENTRO CULTURAL	BIBLIOTECA CIDADÁ
001434 CADEIRA FIXA PRETA	GINASIO DE ESPORTES	GINASIO DE ESPORTES
001516 ESTANTE DUPLA FACE	GINASIO DE ESPORTE	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001575 ESTANTE DUPLA FACE	GINASIO DE ESPORTE	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001577 ESTANTE DUPLA FACE	GINASIO DE ESPORTE	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001578 ESTANTE DUPLA FACE	GINASIO DE ESPORTE	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001631 BEBEDOURO	CENTRO DE CONVIVENCIA	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA
001693 MESA CINZA	GINASIO DE ESPORTE	BIBLIOTECA CIDADÁ
001696 MESA CINZA	GABINETE	BIBLIOTECA CIDADÁ
001699 MESA	CENTRO CULTURAL	BIBLIOTECA CIDADÁ
001852 MESA CINZA	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	SEC. DE EDUCACAO
001889 COMPUTADOR	CMEI RECANTO FELIZ	SEC. DE EDUCACAO
001928 CADEIRA	CENTRO CULTURAL	BIBLIOTECA CIDADÁ
001935 ENCADERNADEIRA	SEC. EDUCACAO	ESCOLA ARMINDA
001945 MONITOR SAMSUNG	CMEI RECANTO FELIZ	CENTRO CULTURAL
001946 CADEIRA GIRATORIA	ESCOLA ARMINDA	SEC. DE EDUCACAO
001952 CADEIRA GIRATORIA AZUL	CENTRO CULTURAL	SEC. DE EDUCACAO
001969 MONITOR SAMSUNG	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	SEC. DE EDUCACAO
001970 IMPRESSORA EPSON	CENTRO CULTURAL	SEC. DE EDUCACAO
001973 CADEIRA GIRATORIA	GINASIO DE ESPORTE	SEC. DE EDUCACAO
001987 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
002015 ARMARIO DE AÇO 2P	ESCOLA WALDEMAR BIAÇA	SEC. DE EDUCACAO
002150 MONITOR SAMSUNG	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	SEC. DE EDUCACAO
002155 CADEIRA FIXA PRETA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SEC. DE EDUCACAO
002169 VENTILADOR ANJOS	SEC. EDUCACAO	UBS CONCEICAO DOS ANJOS
002275 QUADRO NEGRO	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SEC. AGRICULTURA
002310 ARQUIVO DE AÇO	SEC. ASSISTENCIA	SEC. DE FORT. VINCULOS
002320 ARMARIO	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002321 MESA EM L	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002322 AR CONDICIONADO	SEC. ASSISTENCIA	S E R V. DE FORT. VINCULOS
002331 GELADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	S E C
002349 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002350 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002352 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002353 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002354 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002367 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002376 FOGÃO 6 BOÇAS	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002379 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	S E C
ASSISTENCIA SOCIAL		
002380 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	S E C
ASSISTENCIA SOCIAL		
002381 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	S E C
ASSISTENCIA SOCIAL		
002382 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	S E C
ASSISTENCIA SOCIAL		
002383 CADEIRA DE MADEIRA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CLUB DE MÃES
002384 MICROONDAS	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002388 ARMARIO DE AÇO	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002396 CADEIRA FIXA	SEC. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002397 CADEIRA	CRAS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
002425 AR CONDICIONADO ANJOS	SEC. EDUCACAO	UBS CONCEICAO DOS ANJOS
002459 ARMARIO DE AÇO 2P	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002460 ARMARIO DE AÇO 2P	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002461 ARMARIO DE AÇO 2P	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002462 NOTEBOOK	SEC. ASSISTENCIA	CRAS
002470 CADEIRA	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002471 CADEIRA GIRATORIA	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	S E C
ASSISTENCIA SOCIAL		
002471 CADEIRA GIRATORIA	GABINETE	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002486 AR CONDICIONADO	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002488 RACK METALICO	CRAS	SERV. DE FORT. VINCULOS
002489 SWITCH 24P	CRAS	SERV. DE FORT. VINCULOS
002491 CARRINHO METALICO	SEC. ASSISTENCIA	CRAS
002494 ARQUIVO DE AÇO 5 GAV.	SEC. ASSISTENCIA	CRAS
002502 CAIXA DE SOM	SEC. ASSISTENCIA	CRAS
002503 MESA ACOLHIMENTO	CENTRO DE CONVIVENCIA	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
002507 CADEIRA GIRATORIA	LICITACAO - COMPRAS	CRAS
002508 CADEIRA	CRAS	CRAS
002511 CADEIRA GIRATORIA	CRAS	CRAS
002513 MESA EM L	CRAS	CRAS
002514 MESA EM L	CRAS	CMEI DOZE DE OUTUBRO
002518 ARMARIO DE AÇO 2P	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002519 TELA DE PROJECCAO	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002548 ESCADA 2 DEGRAUS MULHER	CLINICA DE FISIOTERAPIA	CLINICA
002575 IMPRESSORA HP	BIBLIOTECA CIDADÁ	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002611 VENTILADOR DE PAREDE	CMEI DOZE DE OUTUBRO	UBS MARLI SAILA
002675 CADEIRA METÁLICA INFANTIL		CMEI MENINO JESUS
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
002716 CADEIRA METÁLICA INFANTIL		CMEI MENINO JESUS
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
002761 ARMARIO METALICO	CMEI MENINO JESUS	CMEI DOZE DE OUTUBRO
002803 LIQUIDIFICADOR	UBS CONCEICAO	CENTRO DE CONVIVENCIA
002805 VENTILADOR	SEC. AGRICULTURA	UBS CONCEICAO DOS ANJOS
002838 LONGARINA 4 LUGARES ANJOS	SEC. EDUCACAO	UBS CONCEICAO DOS ANJOS
002845 ARMARIO DE AÇO ACOLHIMENTO	SERV. DE FORT. VINCULOS	S E R V.
002847 CADEIRA FIXA	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002848 CADEIRA PRETA FIXA	CONSELHO TUTELAR	CRAS
002856 MESA EM L	CRAS	CRAS
002857 ESTACAO DE TRABALHO	SEC. ASSISTENCIA	SERV. DE FORT. VINCULOS
002890 CADEIRA GIRATORIA	CENTRO DE CONVIVENCIA	CRAS
002872 ARMARIO BAIXO	CRAS	CMEI DOZE DE OUTUBRO
002873 ARMARIO DE AÇO 2P	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
002877 GUILHOTINA	CRAS	CRAS
002878 ENCADERNAADORA	CRAS	CRAS
002894 CADEIRA	CRAS	CRAS
002895 CADEIRA	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002896 CADEIRA PRETA FIXA	CONSELHO TUTELAR	SERV. DE FORT. VINCULOS
002896 CADEIRA METALICA	CRAS	SERV. DE FORT. VINCULOS
002899 CADEIRA PRESIDENTE TUTEAR	SEC. COMUNICACAO SOCIAL	C O N S E L H O
002901 CADEIRA FIXA	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002902 CADEIRA FIXA	SEC. ASSISTENCIA	CRAS
002903 CADEIRA FIXA	SERV. DE FORT. VINCULOS	CRAS
002904 CADEIRA	CRAS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002905 CADEIRA FIXA	SERV. DE FORT. VINCULOS	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
002944 MESA DE MADEIRA	CLINICA DE FISIOTERAPIA	CMEI MENINO JESUS
002944 RELOGIO PONTO JESUS		
002951 MOTOCICLETA - BAD-9590	UBS CONCEICAO	UBS MARLI SAILA
003032 MONITOR	SEC. ASSISTENCIA	SERV. DE FORT. VINCULOS
003041 CADEIRA GIRATORIA	CENTRO CULTURAL	CONSELHO TUTELAR
003044 CADEIRA GIRATORIA	CENTRO CULTURAL	CONSELHO TUTELAR
003049 CADEIRA GIRATORIA SOCIAL	GINASIO DE ESPORTE	SEC. COMUNICACAO
003162 CPU	CLINICA DE FISIOTERAPIA	UBS SIVANILDA
003168 CADEIRA	UBS MARLI SAILA	ESCOLA ARMINDA
003348 CADEIRA GIRATORIA	SEC. EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
003249 CADEIRA METÁLICA INFANTIL		CMEI MENINO JESUS
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
003253 CADEIRA METÁLICA INFANTIL		CMEI MENINO JESUS
CMEI DOZE DE OUTUBRO		

003297 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	CMEI MENINO JESUS	
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
003372 CADEIRA METÁLICA ESCOLAR	CMEI MENINO JESUS	
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
003372 CADEIRA METÁLICA ESCOLAR	CMEI MENINO JESUS	
CMEI DOZE DE OUTUBRO		
003556 MESA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003559 GELADEIRA CONSUL	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003562 ESTANTE DE AÇO	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003566 ESTANTE DE AÇO	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003566 MESA MADEIRA AZUL	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI MENINO JESUS
003694 CADEIRA FIXA METÁLICA ESCOLAR	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI MENINO JESUS
CMEI RECANTO FELIZ		
003722 CADEIRA PRETA	CLINICA DE FISIOTERAPIA	SEC. SAUDE
003753 MESA OVAL	SEC. EDUCACAO	CMEI DOZE DE OUTUBRO
003792 ESTANTE DE AÇO PRATELEIRA	SERV. DE CONV. VINCULOS	CMEI DOZE DE OUTUBRO
003794 CADEIRA PRETA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003796 CADEIRA PRETA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003798 CADEIRA FIXA PRETA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003828 VENTILADOR DE PAREDE	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003829 VENTILADOR	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
003876 FORNO INDUSTRIAL	CONVIVENCIA	CENTRO DE CONVIVENCIA
003878 FREEZER HORIZONTAL ELETROLUX	SERV. DE FORT. VINCULOS	
003896 FREEZER	CENTRO DE CONVIVENCIA	SERV. DE FORT. VINCULOS
003974 CADEIRA PRETA	CMEI RECANTO FELIZ	SEC. DE EDUCACAO
004038 IMPRESSORA OUTUBRO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	CMEI DOZE DE OUTUBRO
004047 PROJETO	SEC. EDUCACAO	CMEI DOZE DE OUTUBRO
004089 CADEIRA ESCOLAR	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
004103 CADEIRA ESCOLAR	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
004115 ESTANTE PRATELEIRA 1M	CMEI DOZE DE OUTUBRO	SERV. DE CONV. VINCULOS
004139 AR CONDICIONADO GREE	SEC. AGRICULTURA	HOSPITAL
004242 FREEZER 1 BOCA	CENTRO CULTURAL	CMEI RECANTO FELIZ
004436 MESA	RECEITA FEDERAL	UBS MARLI SAILA
004484 BEBEDOURO	GINASIO DE ESPORTE	CMEI MENINO JESUS
004485 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004495 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004496 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004502 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004542 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004694 ESTANTE DE AÇO	CMEI DOZE DE OUTUBRO	CMEI MENINO JESUS
004702 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004705 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004709 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004715 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004716 MESA METÁLICA ESCOLAR	SEC. DE EDUCACAO	CMEI MENINO JESUS
004719 CADEIRA FIXA METÁLICA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004721 CADEIRA FIXA METÁLICA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004723 CADEIRA FIXA METÁLICA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004725 CADEIRA FIXA METÁLICA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004735 BANCO METALICO	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004736 BANCO METALICO	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004754 CADEIRA PARA REFEICAO	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004755 CADEIRA PARA REFEICAO	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004761 BANCO DE MADEIRA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004786 ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	CMEI RECANTO FELIZ	SEC. DE EDUCACAO
004942 ARMARIO DE AÇO	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004974 ARMARIO DE MADEIRA	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004998 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
004998 CADEIRA METÁLICA INFANTIL	CMEI MENINO JESUS	SEC. DE EDUCACAO
005044 MESA DE MADEIRA	SERV. DE FORT. VINCULOS	CMEI MENINO JESUS
005098 MICROONDAS	GINASIO DE ESPORTE	CMEI MENINO JESUS
005120 CADEIRA FIXA METÁLICA ESCOLAR	CMEI RECANTO FELIZ	CMEI MENINO JESUS
005145 BIOMBO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	HOSPITAL
005238 COMPUTADOR	TRIBUTACAO	PROJETOS
005675 MESA DE ESCRITORIO	UBS MARLI SAILA	CLINICA DA MULHER
005671 MESA METÁLICA ESCOLAR	ESCOLA ARMINDA	CMEI MENINO JESUS
005872 MESA METÁLICA ESCOLAR	ESCOLA ARMINDA	CMEI MENINO JESUS
005873 MESA METÁLICA AZUL	CMEI DOZE DE OUTUBRO	ESCOLA ARMINDA
005874 MESA AZUL	GINASIO DE ESPORTE	ESCOLA ARMINDA
005876 MESA AZUL	CENTRO CULTURAL	ESCOLA ARMINDA
005877 MESA	CMEI DOZE DE OUTUBRO	ESCOLA ARMINDA
006114 MONITOR AOC	UBS MARLI SAILA	DEPTO. DE TRANSITO
006260 MONITOR AOC	SEC. AGRICULTURA	SEC. COMUNICACAO
006640 IMPRESSORA EPSON	TRIBUTACAO	SEC. COMUNICACAO
006651 MESA METÁLICA SOCIAL	SEC. EDUCACAO	BIBLIOTECA C

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: G. LOURENÇO AUGUSTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.542.556/0001-59, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato representado pelo Sr(s). GEANIL LOURENÇO AUGUSTO, portador (a) do RG. nº 57378689, e do CPF/MF nº 020.752.033-97, residente e domiciliado à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMAO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024. Processo nº 15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2024 a partir do dia 31/12/2024 até 30/06/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CRENCIAR EMPRESAS (CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS) PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DA POLÍTICA PÚBLICA CONTINUADA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOLASPINGOISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) EM CANINOS E FELINOS DOMÉSTICOS, COM O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E COLAR ELIZABETANO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

### Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 31/12/2024 e término previsto para 30/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

### Cláusula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

### Cláusula Quinta – Do Fato Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Atônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 147/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, 1º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.700, de 10 de dezembro de 2024.

### D E C R E T A.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 5.900,00  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.800,00  
Total da fonte 3852 ..... R\$ 5.900,00  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç.05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 3.800,00  
Total da fonte 31063 ..... R\$ 3.800,00  
Fonte 1054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4297)33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física..... R\$ 500,00  
Total da fonte 31054 ..... R\$ 500,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 10.200,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), provenientes de rendimento de aplicação financeirais.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 148/2024

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, 1º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.701, de 10 de dezembro de 2024.

### D E C R E T A.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç.05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme segue:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3198) 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç. 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.446/2021, e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.445/2022 e Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2024

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, 1º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.702, de 10 de dezembro de 2024.

### D E C R E T A.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
FONTE 501 – Recargas de Alienação de Ativos  
ORGA03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO  
Un. Orç. 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, desenvolvimento, indústria e comércio.  
El. despesa (5279) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 12.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 12.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme segue a Dotação:  
FONTE 501 - Recargas de Alienação de Ativos  
ORGA03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO  
Un. Orç. 03.08 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Atividade 267820020.1.021000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário.  
El. despesa (189) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 12.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 12.000,00  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0192/2024

OBJETO: RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO NA UPA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0038/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: N.E SOARES ALMEIDA LTDA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, 10 de dezembro de 2024  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.700/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 10.200 (Dez mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
Un. Orç.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 5.900,00  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.800,00  
Total da fonte 3852 ..... R\$ 5.900,00  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç.05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917)44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 3.800,00  
Total da fonte 31063 ..... R\$ 3.800,00  
FONTE 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme segue:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç. 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021, com vigência de 2022 a 2025 e suas alterações; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2.701/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç. 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme segue:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç. 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de dezembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 149/2024

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, 1º da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.701, de 10 de dezembro de 2024.

### D E C R E T A.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa (3197) 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.744,06  
Total da fonte ..... R\$ 3.744,06  
Fonte 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022  
ORGA05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Un. Orç. 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Atividade 133920033.1.028000 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais  
El. despesa (4917) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 400,00  
Total da fonte ..... R\$ 400,00  
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (livre)  
ORGA08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
Un. Orç.08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Atividade 206060019.2.156000 - Manutenção e encargos da extensão rural.  
El. despesa (4818) 33.90.48 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 30.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 103 – Sobre as Transferências Constitucionais  
ORGA05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Un. Orç.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 1236100702.058000 - Manutenção e encargos gerais da educação  
El. despesa (5295) 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 11.600,00  
Total da fonte ..... R\$ 11.600,00  
885 – Incremento temporário FNAS – Custeio  
ORGA06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.01 – GSNINETE DO SECRETÁRIO  
Atividade 082440041.2.090000 - Manutenção e encargos da assistência social.  
El. despesa (4786) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAS CIVIL..... R\$ 8.000,00  
Total da fonte ..... R\$ 8.000,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 53.744,06 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme segue:  
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa - Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio  
ORGA06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Un. Orç. 06.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO  
Atividade 082410039.2.096000 - Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso ..... R\$ 3.744,06  
El. despesa







